

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI PROMULGADA Nº 03/2025.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

Lei Promulgada nº 03/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA-ANIVERSÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais de Santa Maria ficam autorizados a gozar do benefício de 01 (Uma) folga anual no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil subsequente.

§2º Nas repartições públicas municipais em que dois ou mais servidores tenham a mesma data de aniversário, deverá ser realizado escalonamento, definido pelo chefe imediato do setor, para que o benefício seja usufruído sem prejuízo ao andamento dos serviços públicos.

§3º A aplicação desta Lei aos servidores que atuam em regime de plantão ou em unidades de saúde será determinada pela chefia imediata, que deverá providenciar substituição adequada para garantir o benefício sem comprometer o serviço.

§4º Para usufruir do benefício previsto no caput deste artigo, o servidor deverá solicitar formalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao setor de Recursos Humanos (RH).

Art. 2º - O direito a folga não será concedido no ano em que o aniversário do servidor ocorrer durante o período de gozo de férias ou licença de qualquer natureza.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria RN, 19 de novembro de 2025.
Handson Soares Câmara
Presidente de Câmara Municipal

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 00573557

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/11/2025.
EDIÇÃO 2286. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>